



PORTARIA CONJUNTA Nº 0001/2025 – SEAD/SESA/PGE

Dispõe sobre a execução de ações conjuntas em Segurança e Saúde no Trabalho – SST no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob supervisão da Procuradoria-Geral do Estado.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, a SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das obrigações legais em Segurança e Saúde no Trabalho – SST, especialmente aquelas relacionadas ao eSocial, conforme eventos S-2210, S-2220 e S-2240;

CONSIDERANDO o interesse comum da SEAD e da SESA em promover ações de levantamento técnico, avaliação de riscos e elaboração de laudos no âmbito dos órgãos e entidades do Governo do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a viabilidade de atuação cooperada entre as equipes técnicas das duas secretarias para garantir maior eficiência e efetividade nas ações de campo,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a execução de ações conjuntas em Segurança e Saúde no Trabalho – SST, com a participação de equipe técnica da SEAD e de Técnicos em Segurança do Trabalho da SESA, sob coordenação da SEAD, com foco na elaboração de laudos técnicos, realização de levantamentos ambientais e outras atividades correlatas.

Art. 2º Fica estabelecido que a SESA disponibilizará 4 (quatro) Técnicos em Segurança do Trabalho, que atuarão sob supervisão técnica do Engenheiro de Segurança do Trabalho da SEAD.

Art. 3º Compete:

I – À SEAD:

- a) Coordenar tecnicamente as ações de SST;
- b) Validar tecnicamente os laudos elaborados;
- c) Planejar e supervisionar os procedimentos técnicos adotados.

II – À SESA:

- a) Disponibilizar os profissionais técnicos designados;
- b) Custear todas as despesas relativas aos servidores cedidos;
- c) Apoiar as ações com logística e transporte;
- d) Emitir portaria interna com designação dos técnicos e facilitar o acesso da equipe técnica às unidades sob sua gestão.

III – À PGE:

- a) Supervisionar juridicamente os atos decorrentes desta Portaria Conjunta;
- b) Orientar tecnicamente a execução dos trabalhos, garantindo sua conformidade legal;
- c) Contribuir para a uniformização e padronização dos procedimentos legais no âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho – SST no Poder Executivo Estadual.

Art. 4º As atividades serão executadas inicialmente como projeto-piloto na própria estrutura da SESA, podendo ser expandidas para outros órgãos e entidades da administração pública estadual conforme cronograma a ser estabelecido.

Art. 5º As despesas decorrentes das ações conjuntas serão arcadas por cada órgão em relação a seus respectivos servidores, inclusive eventuais custos extraordinários.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período mediante manifestação expressa dos titulares dos órgãos signatários.

Art. 7º Esta Portaria não implica repasse de recursos financeiros entre os órgãos envolvidos, tendo caráter estritamente técnico e administrativo.

Art. 8º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Estado e estará disponível nos portais institucionais da SEAD e da SESA para fins de transparência.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelos titulares dos órgãos signatários.

Macapá-AP, 21 de julho de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração – SEAD

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde – SESA

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Estado do Amapá – PGE



Cód. verificador: 545951517. Cód. CRC: DC71F33

Documento assinado eletronicamente por **NAIR MOTA DIAS**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, em 21/07/2025, **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, PROCURADOR GERAL DO ESTADO, em 21/07/2025 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

